



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-  
CEP: 11850000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003  
Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ADITIVO Nº 32/2019

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI-ME REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES – CONTRATO Nº 50/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 – PROCESSO Nº 307/2017.**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 34.843.565-4–SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 221.089.668-11, residente e domiciliado à Rua João Nagiatti, nº 16, Jardim Francisca, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI-ME**, estabelecida a Avenida Dona Izabel, nº 77, Vila Guarani, CEP 11790-000, Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.323.565/0001-78, representada neste ato pelo senhor **Alberto Silva Neto**, portador do RG nº 18.064.400 e inscrito no CPF nº 310.777.598-35, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, resulta na alteração do Contrato nº 50/2018, referente ao **serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem) e destinação final de resíduos hospitalares**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão da solicitação do Departamento Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 176/2019 e Ofício da contratante sob protocolo nº 2500/2019, fica aditado o prazo para a execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, sem alteração do valor, compreendendo o período de **16/04/2019 à 16/04/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Miracatu, 16 de abril de 2019.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**Log Lix Serviços e Ambiental Eireli – Me**  
**Alberto Silva Neto**

**Rodrigo Cordeiro de Souza**  
Diretor do Departamento de Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_